Brasília – DF, 28 de outubro de 2026

Edital de Contratação de Consultor Individual

Valores fundamentais da UNESCO: compromisso com a organização, integridade, respeito à diversidade e profissionalismo

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Ao identificar uma oportunidade no portal Roster da UNESCO, o candidato deve acionar o botão **"Cadastrar"**.

O sistema permitirá que o candidato cadastre seu perfil inicial preenchendo alguns dados pessoais. Na sequência, o sistema enviará um *e-mail* ao candidato e este deverá, obrigatoriamente, criar uma senha e preencher os demais dados pessoais e profissionais.

É importante lembrar que os dados do *curriculum vitae* (CV) são utilizados para o processo de seleção. Sendo assim, devem ser cadastrados os dados mais atualizados e completos; informações não cadastradas em formato eletrônico no CV não serão consideradas, mesmo que constem em documentos anexos, conforme informado na plataforma Roster.

Attention: It is **mandatory** to complete all fields of the electronic form **accurately and in full**, including personal information and the curriculum vitae (CV). Only the information entered **directly into the system** will be considered for evaluation and selection purposes. **CVs or personal information included in the attached documents will not be taken into account** during the selection process. Attachments must contain **only the additional documents explicitly requested in the Notice**.

Ao final do cadastro dos dados pessoais e profissionais, o candidato deve selecionar a opção **"Apply Selection Process"**. O sistema apresentará as oportunidades disponíveis, e o candidato deverá escolher a oportunidade de consultoria e clicar em **"Apply"**.

Ao se cadastrar para a oportunidade, o perfil do candidato passará a apresentar a informação de que o candidato está concorrendo no processo seletivo escolhido (*Applied Selection Processess*).

Os consultores são responsáveis por cumprir suas obrigações fiscais e pelo pagamento de quaisquer impostos e/ou deveres, conforme as leis locais. A UNESCO não reembolsará impostos, taxas ou outras contribuições pelos quais o Consultor Individual possa ser responsável, em relação a quaisquer pagamentos feitos a ele/ela nos termos do contrato a ser firmado.

PROCESSO DE SELEÇÃO

Por favor, note que todos os candidatos devem preencher uma inscrição *online* e fornecer informações completas e precisas até o prazo acima.

Quaisquer modificações nos dados do candidato podem ser feitas até a data final da inscrição para a oportunidade. Caso o candidato faça alterações no seu CV após a inscrição inicial, ele/ela deve reenviá-lo, clicando no botão **"Reapply"**. É importante ressaltar que as alterações serão refletidas somente na oportunidade na qual o candidato se inscreveu, se o prazo para inscrição não tiver sido finalizado.

O processo pode incluir vídeos pré-gravados e/ou avaliações escritas, entrevistas com um painel, bem como verificações de referências. Além disso, os candidatos podem ser solicitados a fornecer quaisquer informações adicionais que sejam pertinentes às qualificações da posição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UNESCO lembra que a consideração primordial na contratação de Consultores Individuais deve ser a necessidade de assegurar os mais altos padrões de eficiência, competência técnica e integridade.

A UNESCO implementa uma política de tolerância zero contra todas as formas de assédio.

Indivíduos de grupos minoritários, indígenas e pessoas com deficiência são igualmente incentivados a se candidatar.

Todas as solicitações serão tratadas com o mais alto nível de confidencialidade.

A UNESCO não cobra taxas em nenhuma etapa do processo seletivo.

Compõe este Edital o seguinte Anexo:

Anexo I – Termo de Referência

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL (CI)

1 FINALIDADE DA CONSULTORIA

a) Objeto/área de atuação ou posição – Contratação de Consultoria para realizar análise de dados e formulação de proposta de conteúdo e material instrucional referente ao uso de ferramentas qualitativas de Vigilância Socioassistencial.

O consultor se reportará ao Oficial do Projeto na UNESCO e à equipe do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051.

b) Contexto da consultoria

a. O Sistema Único da Assistência Social (SUAS) articula diferentes competências e responsabilidades nos três níveis de governo, com ações que objetivam a universalização do direito à assistência social e à proteção social pública. Um dos componentes essenciais desse sistema é a Vigilância Socioassistencial, prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, Lei 8.742/1993), com a função de identificar e prevenir situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território. Outro normativo de destaque, a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB SUAS 2012), define a Vigilância Socioassistencial como um setor responsável pela coleta, produção, análise e disseminação de informações relativas à oferta e demanda por assistência social, e determina a obrigação da implantação de um setor de Vigilância Socioassistencial pelos três entes federados (União, Estados e Municípios). Para além da simples determinação da Norma, a implantação da Vigilância em todos os estados e municípios é fundamental, pois permite avaliar e monitorar a oferta que está sendo realizada, compará-la com os riscos e vulnerabilidades dos usuários e verificar se existem falhas ou vazios de cobertura. As informações produzidas e analisadas pelo setor de Vigilância permitem à gestão local tomar melhores decisões e baseá-las em evidências. Decisões como a alocação de recursos humanos, localização ideal de unidades socioassistenciais, cobertura dos serviços, realização de busca ativa, entre outras, são fundamentadas a partir de dados produzidos e sistematizados pela Vigilância. Conforme dados do Censo SUAS 2024, 72,3% dos municípios declararam haver implantado a área de Vigilância Socioassistencial, formal ou informalmente. Dentre as evidências do impacto da implantação da Vigilância para a qualidade da proteção social à população, podemos mencionar estudo realizado pelo TCU em 2019, no qual verificou-se que municípios com Vigilância formalizada acompanhavam 36% mais famílias no CRAS do que os municípios sem Vigilância. Em 2021, levantamento interno desta SNAS apurou que os municípios com Vigilância acompanharam 74% a mais e realizaram 250% mais atendimentos do que os municípios sem Vigilância. Outro achado foi que os municípios com equipe de Vigilância obtiveram resultados até 15% melhores nos indicadores de Desenvolvimento do CRAS, CREAS e do Conselho (IDCRAS, IDCREAS e IDConselho). Entretanto, foram identificadas dificuldades na composição, formação e atuação das equipes de Vigilância Socioassistencial, relacionadas ao reduzido tamanho das equipes e às altas taxas de rotatividade. Em relação ao tamanho das equipes, dados do Censo SUAS 2022 mostram que apenas 4% dos municípios contam com mais de 2 técnicos na equipe de Vigilância. Por sua vez, para calcular as taxas de rotatividade dos técnicos, foi realizada uma análise longitudinal dos dados do Censo SUAS, e observou-se que, para os municípios com Vigilância implantada, cerca de 80% dos técnicos permaneceram na função a cada ano de mandato, porém esse percentual cai para 58%, quando comparamos o último ano de mandato da gestão municipal e o primeiro ano da nova gestão. Este conjunto de fatores compromete a

capacidade de coleta e análise de informações e mostra a necessidade de construção de ferramentas e conteúdo de apoio técnico que promovam a melhoria das capacidades operacionais das equipes, da qualidade das informações coletadas e das análises realizadas com o uso de métodos qualitativos. O objetivo desta consultoria é a criação e desenvolvimento de material de apoio técnico e orientação aos municípios quanto à disponibilidade, os usos e os limites dos métodos qualitativos de análise, visando a implantação e qualificação do trabalho das equipes de Vigilância, de forma a facilitar a coleta de dados, melhorar a quantidade e qualidade da informação coletada e diminuir o impacto da rotatividade dos técnicos.

b. A presente contratação compartilha do mesmo objetivo do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL -, "Apoio à Consolidação das Políticas de Desenvolvimento Social para a Promoção e Fortalecimento da Cidadania no Brasil", qual seja: “apoiar a consolidação das políticas de desenvolvimento social e fortalecer a cidadania no Brasil por meio do aprimoramento de programas e serviços, bem como de instrumentos de gestão e tecnologias”. Especificamente, esta contratação atenderá à atividade 1.6.5, que visa aperfeiçoar ferramentas de acesso e gestão de informações pertinentes a Política de Assistência Social do SUAS. Nº da Ação no Planejamento do Projeto: 1.6.5-I.
c. Resultados que serão alcançados.

c) Motivos e relevância

a. Os produtos esperados desta consultoria estão relacionados ao aperfeiçoamento de conteúdo do apoio técnico desenvolvido pelo Departamento de Gestão do SUAS em capacitações oferecidas a municípios e estados. O objetivo é que a consultoria analise as informações e casos descritos nas Mostras de Experiências em Vigilância Socioassistencial, destacando boas práticas que possam ser replicadas, além de outros materiais que serão disponibilizados. Posteriormente, com base nas experiências analisadas e na literatura acadêmica, produza orientações sobre o uso de ferramentas qualitativas que possam ser utilizadas por técnicos da vigilância socioassistencial de municípios e estados em seu trabalho cotidiano. A atividade dos municípios e estados envolve produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos. Atualmente, estão disponibilizadas por este Ministério diversas fontes de dados quantitativos, mas ainda não há informações práticas sobre ferramentas qualitativas. Em março de 2026, a Secretaria Nacional de Assistência Social promoveu o 13º Encontro Nacional de Vigilância Socioassistencial, que reuniu responsáveis pela área de Vigilância em diversos municípios e estados. Nas discussões, a falta de conteúdo a respeito do uso de ferramentas qualitativas foi uma demanda importante trazida pelos entes federativos. As ferramentas ou técnicas empregadas pela Vigilância Socioassistencial destinam-se à produção e sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias e pessoas. Incluem a elaboração de diagnósticos socioterritoriais, que devem conter as informações referentes às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios. Deve-se possibilitar meios para que as áreas de Vigilância estimem a demanda pelos serviços e as condições de implementação das políticas, considerando todo o contexto, e não apenas dados brutos. As técnicas qualitativas visam possibilitar a caracterização de aspectos relacionais e sociabilidades, além de captar a compreensão/avaliação subjetiva que pessoas usuárias têm dos serviços e benefícios socioassistenciais. Por meio delas, também é possível perceber as diferenças e semelhanças dos distintos territórios que compõem uma mesma cidade (mesmo nos pequenos municípios) e captar necessidades de proteção vinculadas à assistência social. Alguns exemplos de ferramentas que poderão ser utilizadas: mapa falado, grupos focais, entrevistas semiestruturadas, entrevistas sociais, técnica Delphi, entre outros.

d) Necessidade da consultoria

a. Faz-se necessária contratação de consultoria individual para realizar análise de dados e formulação de proposta de conteúdo e material instrucional referente ao uso de ferramentas qualitativas de Vigilância Socioassistencial.
b. *Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.*

e) Insumos para a realização da consultoria

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará ao consultor os documentos e materiais necessários à elaboração dos quatro produtos citados anteriormente.

f) Interdependências e trabalho em equipe

Não se aplica.

g) Acompanhamento e monitoramento do contrato

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.
Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.
O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

2 PRODUTOS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Atividades	Data para entrega
Produto 1 – Documento Técnico contendo o Plano de Trabalho da Consultoria.	• Atividade 1: Reunir-se com a equipe para	21 dias contados a partir da data de assinatura do

	compreender o contexto e as expectativas sobre a consultoria, ter acesso aos principais materiais de análise e discutir o cronograma. • Atividade 2: Realizar pesquisa documental nos materiais de Vigilância Socioassistencial e na literatura acadêmica, identificando possibilidades de ação. • Atividade 3: Elaborar um plano de trabalho para as atividades da consultoria, detalhando cronograma de atividades, produtos e metodologias.	contrato
Produto 2 – Documento técnico contendo análise, catalogação e compilação de experiências de municípios e estados com ferramentas qualitativas.	• Atividade 1: Analisar o conjunto de experiências relatadas nas Mostras de Vigilância Socioassistencial realizadas em 2017, 2018, 2019 e 2025. • Atividade 2: Catalogar cada experiência, atribuindo palavras-chave que auxiliem na busca, e organizá-las em um banco de dados em formato digital (.xlsx ou .csv), contendo título, breve descrição, principais características e atributos (palavras-chave, metodologia utilizada, público-alvo, tipo de oferta, dentre outras características). • Atividade 3: Realizar grupo focal online com uma amostra intencional de municípios e/ou estados para coletar informações sobre o uso de ferramentas	136 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

	qualitativas, aplicações e limites. • Atividade 4: Elaborar material compilando as experiências, recomendações e lições aprendidas, em formato que possibilite ampla divulgação.	
Produto 3 - Documento técnico preliminar contendo proposta de caderno de orientações sobre uso de técnicas, métodos e ferramentas qualitativas aplicáveis à Vigilância Socioassistencial.	• Atividade 1: Elaborar caderno sobre indicação e uso de ferramentas qualitativas para a Vigilância pelos entes federativos, contendo, no mínimo: descrição de cada ferramenta; objetivo; escopo; situações nas quais seriam indicadas; limites; exemplos detalhados de utilização. Deverá ser um material didático, incorporando o uso de linguagem cidadã. • Atividade 2: Elaborar plano detalhado de consulta ao caderno elaborado na atividade 1. O plano de consulta deverá contemplar a proposta de consulta a municípios e estados, que será realizada pelo(a) consultor(a) e a equipe, para sugestões, críticas, aferição da clareza e adequação da linguagem.	264 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4 – Documento técnico final contendo proposta consolidada do caderno de orientações sobre uso de técnicas, métodos e ferramentas qualitativas aplicáveis à Vigilância Socioassistencial.	• Atividade 1: Realizar a consulta do Caderno, organizar as contribuições e apresentá-las para análise e validação da equipe técnica. • Atividade 2: Incorporar as contribuições recebidas	330 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

	ao material e fazer os ajustes finais. • Atividade 3: Apresentar a versão final do Caderno.	

3 LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do(a) consultor(a).

4 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSULTOR

Communication; Teamwork; Innovation; Results focus; Planning and organizing; Knowledge sharing and continuous improvement.

5 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1 Critérios obrigatórios

Os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios de qualificação não serão considerados elegíveis nas etapas subsequentes deste processo seletivo.
Formação acadêmica:
a.1. Nível superior completo nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, ou Psicologia, devidamente registrado pelo MEC;
a.2. Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Psicologia, ou interdisciplinares.

Experiência profissional comprovada (anos/período):
b.1. Experiência mínima de 3 anos na utilização de técnicas qualitativas de pesquisa.

5.2 Critérios desejáveis

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios será elegível para a avaliação do atendimento aos critérios desejáveis.

Embora não sejam eliminatórios, os critérios desejáveis serão importantes para contribuir para uma melhor colocação do candidato no cômputo de pontuação no processo seletivo, conforme estabelecido no item 6, Tabela de Critérios Pontuáveis.

b.1. Experiência na produção de estudos acadêmicos e/ou técnicos utilizando metodologias qualitativas de coleta de dados;

b.2. Experiência na área de Assistência Social (SUAS);
b.3. Experiência em produção de estudos técnicos e/ou materiais orientadores para a Política de Assistência Social.

**** As comprovações das qualificações declaradas poderão ser solicitadas a qualquer momento do processo seletivo.***

Entre os critérios obrigatórios e desejáveis especificados acima, os critérios constantes no **Item 6**, a seguir, são pontuáveis e definirão a classificação do candidato no processo avaliativo.

6 TABELA DE CRITÉRIOS PONTUÁVEIS

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios (não pontuáveis e pontuáveis) será elegível para prosseguir no processo de avaliação (repetir o que está acima, no Edital).

Seu **CV eletrônico no portal Roster** será avaliado, e os avaliadores atribuirão os pontos correspondentes aos critérios obrigatórios e desejáveis, conforme a tabela de pontuação a seguir.

Qualquer candidato com pontuação inferior a 70% da pontuação máxima alcançável será automaticamente desclassificado.

Qualificação e experiência do candidato					
No.	**Descrição geral**	**Item**	**Descritivo do item**	**Pontos**	**Pontos totais por item**
1	**Qualificação do candidato**	1.1	É **obrigatório** que possua nível superior completo nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, ou Psicologia, devidamente registrado pelo MEC	[100%] 23,34 pontos: Graduação em Serviço Social, Psicologia, Gestão Pública, Ciências Sociais, Ciência Política, Antropologia, Sociologia.	23,34
				[90%] 21,01 pontos: Graduação em História, Geografia, Pedagogia.	
				[70%] 16,34 pontos: Graduação nas demais áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, exceto as mencionadas nos outros critérios.	
		1.2	É **obrigatório** que possua mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Psicologia, ou interdisciplinares.	[100%] 23,33 pontos: Mestrado em Serviço Social, Psicologia, Gestão Pública, Ciências Sociais, Ciência Política, Antropologia, Sociologia.	23,33
				[90%] 21,00 pontos: Mestrado nas grandes áreas de História, Geografia, Pedagogia (Educação) e mestrados interdisciplinares.	
				[70%] 16,33 pontos: Mestrado nas demais áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, que não foram mencionadas nos outros critérios.	
2	**Experiência do candidato**	2.1	É **obrigatório** que possua experiência mínima de 3 anos na utilização de técnicas qualitativas de pesquisa.	[100%] 23,33 pontos: Experiência de 7 ou mais anos na utilização de técnicas qualitativas de pesquisa.	23,33
				[90%] 21,00 pontos: Experiência entre 4 e 6 anos na utilização de técnicas qualitativas de pesquisa.	
				[70%] 16,33 pontos: Experiência de 3 anos na utilização de técnicas qualitativas de pesquisa.	
		2.2	É **desejável** que possua experiência na produção de estudos acadêmicos e/ou técnicos utilizando metodologias qualitativas de coleta de dados.	[100%] 10,00 pontos: Experiência na produção de estudos acadêmicos e/ou técnicos utilizando metodologias qualitativas de coleta de dados (6 ou mais materiais elaborados).	10
				[90%] 9,00 pontos: Experiência na produção de estudos acadêmicos e/ou técnicos utilizando metodologias qualitativas de coleta de dados (entre 3 e 5 materiais elaborados).	

				[70%] 7,00 pontos: Experiência na produção de estudos acadêmicos e/ou técnicos utilizando metodologias qualitativas de coleta de dados (entre 1 e 2 materiais elaborados).	
		2.3	É **desejável** que possua experiência na área de Assistência Social (SUAS).	[100%] 10,00 pontos: 3 ou mais anos de trabalho na área de Assistência Social (SUAS).	10
				[90%] 9,00 pontos: 2 anos de trabalho na área de Assistência Social (SUAS).	
				[70%] 7,00 pontos: 1 ano de trabalho na área de Assistência Social (SUAS).	
		2.4	É **desejável** que possua experiência em produção de estudos técnicos e/ou materiais orientadores para a Política de Assistência Social.	[100%] 10,00 pontos: Experiência em produção de estudos técnicos e/ou materiais orientadores para a Política de Assistência Social (5 ou mais materiais elaborados).	10
				[90%] 9,00 pontos: Experiência em produção de estudos técnicos e/ou materiais orientadores para a Política de Assistência Social (entre 3 e 4 materiais elaborados).	
				[70%] 7,00 pontos: Experiência em produção de estudos técnicos e/ou materiais orientadores para a Política de Assistência Social (entre 1 e 2 materiais elaborados).	
TOTAL DE PONTOS					**100**

7 DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO (no máximo 30% dos pontos totais atribuíveis)

Não se aplica.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os seguintes critérios de desempate serão aplicados exclusivamente aos critérios estabelecidos na Tabela de Critérios Pontuáveis e apresentam maior relevância para a boa performance e execução dos produtos/serviços da consultoria.

Os avaliadores observarão a seguinte ordem hierárquica como critério de desempate:

a) O(a) candidato(a) que tiver mais anos de experiência na utilização de técnicas qualitativas de pesquisa.
b) O(a) candidato(a) que tiver mais tempo de experiência na área de Assistência Social (SUAS).

9 CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos elegíveis que cumprirem todas as etapas do processo seletivo descrito neste Edital e neste Termo de Referência e tiverem obrigatoriamente obtido acima de 70% dos pontos da Tabela de Critérios Pontuáveis serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação.

O candidato que obtiver a maior pontuação total, consideradas todas as etapas do processo, será convocado para a assinatura do Contrato de Consultor Individual.

Em caso de desistência do candidato com maior pontuação, será convocado o candidato com a segunda maior pontuação. Tal procedimento se repetirá até que o contrato seja aceito.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

A UNESCO contrata consultores especialistas quando existe uma necessidade temporária, de curto prazo e de caráter não continuado, em conformidade com seu manual de recursos humanos e demais regras e procedimentos administrativos. Ademais, em atenção ao Decreto n. 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas entidades subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professores universitários para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para a execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do(a) contratado(a); o custo total do contrato; a fonte de recursos do contrato; a vigência do contrato; e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE n. 8/2017: “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica

internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) 90 dias para contratação no mesmo projeto;
b) 45 dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade;
c) 30 dias para contratação em projetos executados em diferentes órgãos ou entidades.

É permitida a contratação de bolsistas de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que seja observado o que estabelece a Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010 (DOU 16/07/2010).

Regime jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do artigo 4º do Decreto n. 5.151/2004.